



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - https://www.tjpe.jus.br  
FOR PAULA BAPTISTA

## TERMO

<sup>1º</sup> **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2018-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA /PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Marcel da Silva Lima** (nos Termos da Portaria nº 01, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022), e o **MUNICÍPIO DE SERTÂNIA /PE**, pessoa jurídica de Direto Público, com sede na Praça Dr. João Pereira Vale, s/nº, Município de Sertânia/PE, CEP 56.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.358.116/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, nos termos da legislação vigente, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº 037/2018-TJPE, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o **Processo Administrativo SEI nº 00042791-49.2022.8.17.8017**, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação do prazo, **por 60 (sessenta) meses**, com efeitos a partir de **27/07/2023**, estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio, ora aditado.

2. A Cláusula Primeira do presente Convênio passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio viabilizar a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente eletronicamente e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Sr. Marcel da Silva Lima**  
Diretor Geral

**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA /PE**  
**Sr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**  
Prefeito

### TESTEMUNHAS:

1) [Assinatura] (CPF e RG) 610.767.754-20  
2) [Assinatura] (CPF e RG) 688.390.204-49

023/2023

SEI/TJPE - 1917806 - Termo

[https://sei.app.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_im...](https://sei.app.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...)

Documento assinado eletronicamente por **Angelo Rafael Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 10/02/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1917806** e o código CRC **71E06EFE**.

---

2 of 2

10/02/2023 11:30